



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ3053 EDITAL N° 06/2022

1. Perfil: **Profissional com graduação em Administração ou diploma em Tecnólogo em Administração ou Ciências Sociais Aplicadas reconhecidos pelo MEC.**
2. N^a de vagas: 1
3. Qualificação educacional:
 - 3.1. **É obrigatório que possua graduação ou certificado ou diploma de tecnólogo em Administração ou ciências sociais aplicadas, devidamente reconhecidos pelo MEC.**
4. Experiência profissional:
 - 4.1. **É obrigatório que possua experiência profissional comprovada de, no mínimo, 5 anos atuando em atividades relacionadas a formulação de políticas públicas, preferencialmente junto à Administração Pública, Organizações da Sociedade Civil ou Organizações Internacionais.**
 - 4.2. **É desejável que o candidato possua notória habilidade na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas.**
 - 4.3. **É desejável que possua ampla experiência profissional atuando com direito público em revisão e elaboração de documentos técnicos, como plano de trabalho, termo de referência, editais e contratos.**
 - 4.4. **A comprovação da qualificação declarada deverá ser solicitada no momento da entrevista.**
5. Habilidades e competências: É desejável que possua experiência profissional atuando em gestão de processos, contratos, convênio e atividades relacionadas com Administração Pública, Organizações da Sociedade Civil, Contratos, Convênios e prestação de contas.
6. Atividades:
 - Atividade 1.1: Fornecer subsídios necessários à contratação e implementação da metodologia capaz de estabelecer um diagnóstico situacional da juventude carioca de favelas e áreas de periferia com vistas a mapear os problemas e apresentar soluções para implementação de ações.
 - Atividade 1.2: Elaborar instrumentos técnicos para contratações e aquisições em conformidade com a legislação do município do Rio de Janeiro e diretrizes adotadas pela UNESCO.
 - Atividade 1.3: Supervisionar e prestar assessoramento administrativo direto e imediato à Coordenação oferecendo relatórios, dados e informações relevantes ao objeto do PRODOC. Atividade 5.1: Auxiliar a regularização de irregularidades.
 - Atividade 2.1: Realizar estudos de natureza administrativa e institucional sobre os órgãos de direito público, direito privado e organizações da sociedade civil em prol dos direitos da juventude para elaboração e implantação de projetos.
 - Atividade 2.2: Elaboração de edital para seleção de organizações parceiras, dos jovens e de documentos jurídicos referentes ao repasse e quitação de recursos.
 - Atividade 2.3: Realizar análises e pesquisas técnico-jurídicas, sempre que necessário, para subsidiar decisões da Coordenação.
 - Atividade 3.1: Articular atividades que promovam e salvaguardar a legalidade dos procedimentos internos adotados pela Coordenação.
 - Atividade 4: Elaboração de consultas informais, junto aos órgãos governamentais, visando assegurar a legalidade, economicidade e eficiência do projeto.
 - Atividade 5.1: Levantar e sistematizar as normas que regulamentam políticas públicas para juventude.
 - Atividade 6.1: Sistematizar os dados sobre elaboração e acompanhamento de contratos e convênios.
 - Atividade 7.1: Elaborar e auxiliar a prestação de contas no âmbito da administração municipal e da UNESCO.
 - Atividade 8.1: Elaborar e auxiliar relatório sobre o impacto dos recursos aplicados nas diferentes áreas do projeto.
7. Produtos/Resultados esperados:
 - Produto 01 – Documento técnico contendo estudo analítico referente às requisições legais e contábeis referentes à execução orçamentária das políticas de juventude pelo desenvolvimento do produto Pacto pela Juventude e de projetos a ele vinculados no âmbito da Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO).**
 - Produto 02 – Documento técnico de acompanhamento do projeto e das contratações; elaborar plano de mensuração de resultados a partir de metas de acordo com prazo e escopo definidos.**
 - Produto 03 – Documento técnico com as propostas de coordenação, supervisão e organização das atividades da área administrativa para posterior prestação de contas, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do projeto.**

Produto 04 – Relatório de Análises e pesquisas técnico-jurídicas, sempre que necessário, para subsidiar decisões da Coordenação.

Produto 5 – Relatório de monitoramento e avaliação de todas as entregas determinadas nos contratos, convênios e acordos elaborados no âmbito do projeto.

Produto 6 – Documento técnico contendo estudo analítico e comparativo quanto à sistematização das normas de que trata a atividade 1.1 em relação às determinações legais constantes da Lei nº 12.852, de 05 agosto de 2013.

Produto 7 – Análise técnica referente a eficácia e eficiência das diferentes etapas implementadas pelo projeto ao longo do primeiro ano de execução do PRODOC na prestação de contas regulares à Agência Brasileira de Cooperação (subsídios para reuniões tripartites, preenchimento do SIGAP e outras informações gerenciais úteis).

Produto 8 - Relatório técnico, apresentando as etapas percorridas, cada uma das fases com possibilidade de avaliação que dê visibilidade às dificuldades e possibilidades da política pública.

8. Local de Trabalho: O consultor deverá preferencialmente residir na cidade do Rio de Janeiro. Em decorrência das restrições impostas pela pandemia do COVID-19, o trabalho poderá ser executado, em sua maior parte, por meio do regime de teletrabalho.

Entretanto, o Consultor deverá, necessariamente, realizar visitas de campo a fim de coletar dados qualitativos e quantitativos para as etapas acima descritas, com suporte e apoio fornecido pelo projeto, além de encontros presenciais e regulares nas dependências da Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) ou outro local à combinar.

9. Duração do contrato: **300 dias**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 25/03/2022 até o dia 29/03/2022 e-mail pactojuv.selecao@gmail.com, indicando o número do edital e o nome do perfil no campo do assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional